



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 9.169 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre o cancelamento de empenhos não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto/serviço não ter sido entregue,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, autorizado a cancelar o valor de R\$ 14.040,10 (quatorze mil, quarenta reais e dez centavos) referente ao saldo da nota de empenho do exercício de 2019 e 2020, conforme relação abaixo:

<b>EMPENHO</b>	<b>FORNECEDOR</b>	<b>CANCELAR</b>
160/2019	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR	36,00
438/2020	VALMIR SANCHES RIBEIRO	1.211,64
750/2020	VALMIR SANCHES RIBEIRO	12.792,46

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**  
**Prefeita Municipal**